



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 210/94

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 17, DA LEI 0167, DE 12 DE MARÇO DE 1993, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, comunica a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração ao caput do artigo 17, da Lei Municipal objeto desta:

Artigo 1º.- O artigo 17, da Lei 0167, de 12 de março de 1993, passa a ter o seguinte teor:

"Art. 17 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (tres) anos, permitida uma recondução."

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 16 de maio de 1994.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39